



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.984/PMMA/2019

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$42.000,67 (Quarenta e dois mil reais e sessenta e sete centavos)**, concernente à devolução de recurso da Iluminação Pública depositados indevidamente em conta errada, pela distribuidora Eletrobrás do Estado de Rondônia. O que era para ser depositado nas contas das Prefeituras de São Francisco e Nova Brasilândia, de acordo com o CTA-PSAC-266/2.018, de 20 de junho de 2018, conforme documento em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	1	350	3.3.60.93.00.00	3.010.0000	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Devolução de recursos da COSIP CTA PSAC 266/2018	Indenização e Restituição	COSIP	42.000,67
							Total	42.000,67

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS